

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS GOVERNO 2021/2024



Senhora dos Remédios, 05 de junho de 2024.

Ofício nº. 104/2024

De: Gabinete do Prefeito Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 13/2024

Sr. Presidente

Encaminho a essa Casa, para análise, apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº. 13/2024, que "Autoriza a ajuda de custo que menciona e contém outras providências."

Trate-se o projeto em questão de medida que visa apoiar as agremiações que participam do Campeonato Municipal de Futebol Amador, no ano corrente, no sentido de dar maiores condições para a plena realização de tão importante evento que envolve toda nossa cidade.

Importante salientar que este apoio adicional de R\$ 500,00 por equipe não exclui a outra gama de ajuda que o Município já realiza.

Assim sendo, solicito na forma regimental a apreciação e aprovação deste Projeto, na íntegra.

Cordialmente.

WILLIAN NUNES DORNELAS

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Rubens Rewerton de Souza Senhora dos Remédios/MG PROTOCOLO

N° 3976 / 2024 HORA: 15:11

DATA 12 / 06 / 2024

ASSUNTO Oficio n° 204/2024
Encaminha Pl n° 23/2024

Executivo Municipal

WASS FUNC: Filia



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS GOVERNO 2021/2024



PROJETO DE LEI Nº. 13/2024

"Autoriza a ajuda de custo que menciona e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a conceder ajuda de custo às equipes participantes do Campeonato de Futebol Amador de Senhora dos Remédios no ano de 2024.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* não exclui o auxílio já prestado pelo Município no apoio à realização do campeonato.

- Art. 2º Cada equipe participante receberá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), através de um representante que prestará contas posteriormente, sob pena de responsabilização administrativa e cível, perante o Município, totalizando um aporte de até R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).
- Art. 3º O valor somente poderá ser aplicado pelas equipes na aquisição de materiais esportivos, bolas e equipamentos em geral, assim como para o transporte dos atletas para a realização das partidas.
- Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias após a final do campeonato, cada representante da respectiva equipe fará a prestação de contas simplificada, contendo o relatório de gastos com os respectivos comprovantes fiscais ou, de acordo com a despesa, os respectivos recibos.
 - Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada via Decreto.
- Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria já prevista no orçamento em curso: 2.02.03.27.812.0008.2.00273.3.90.31.00 Desenvolvimento de Programas Esportivos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 05 de junho de 2024.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal